



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS

Projeto de Lei n.º 73/XIV/1.ª (PSD) - Regulamentação do lobbying

PARECER

A ANAFRE, instada pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, através do seu Presidente, Luís Marques Guedes, veio solicitar à ANAFRE a emissão de Parecer sobre a iniciativa legislativa referenciada em título.

Como se verificou todos os Partidos Políticos, mormente através dos seus Grupos Parlamentares, com maior ou menor incidência, se manifestaram a favor da necessidade de sistematização de medidas jurídicas e políticas orientadas para o reforço da qualidade da Democracia, através da regulamentação do Reforço da Transparência nas Relações entre os titulares dos cargos Públicos, entidades administrativas independentes e grupos de influência organizados para o efeito – os Lóbis.

De facto,

Os Partidos Políticos devem assumir como prioridade concorrer para o aumento da transparência do quadro que leva à decisão política.

Essa transparência aumenta, necessariamente, através do escrutínio efetivo, permitindo despertar maior confiança por parte da população nos agentes políticos.

A participação dos cidadãos, por si próprios ou através de empresas constituídas para influenciar os processos de formação das decisões públicas, é um elemento fundamental de qualquer Estado de direito democrático.

A sua participação influenciadora constitui uma forma de trazer ao conhecimento das entidades públicas os interesses públicos e privados que compõem o leque de ponderações associadas a cada procedimento decisório.

Por isso,

O acompanhamento ativo da gestão da *res publica*, pelos cidadãos e pelas empresas dinamizadoras da vida do país, é um indicador muito significativo do nível da Democracia alcançada, demonstrando o grau de consenso democrático que todas as partes interessadas pretendem atingir.

No entanto,



A sensação generalizada da comunidade é a de que falta transparência no processo legislativo e administrativo.

Esta preocupação deve-se, inquestionavelmente, ao fenómeno da corrupção que tem marcado a discussão pública na sociedade portuguesa, o que dita a urgência de recriar a credibilidade das instituições públicas e a confiança nos agentes políticos e administrativos.

Sem que se pretenda usar de juízos kafkianos que turbem a função de julgar e a capacidade de apreciar e perceber a existência das relações entre pessoas e suas ideias, ousamos acrescentar com o desejado discernimento que são os próprios sujeitos envolvidos, com suas atitudes e atributos, quem concorre para o julgamento público que os condena.

Posto isto e com um juízo tão analítico quanto a nossa costumada inteligibilidade nos permite, passamos à apreciação e comentário sobre o que nos foi proposto.

Assim:

Tal como os restantes Partidos ou Grupos Políticos, também a Juventude Social Democrata – JSD - entende que a legalização do *lobbying* será um contributo relevante no aumento da transparência, permitindo assegurar que todos os interesses tenham equivalente oportunidade de serem conhecidos e ponderados, em igualdade de circunstâncias.

Do mesmo modo,

Entende que um modelo aberto e transparente de participação permitirá não só informar os respetivos destinatários sobre os procedimentos de formação das decisões públicas, bem como aumentar os níveis de confiança dos cidadãos nos seus decisores, reforçando a legitimidade democrática das suas atuações.

Não se confunda, porém, o *lobbying* com a prática de atos que, do ponto de vista penal, já estão tipificados como ilícitos criminais.

Não!

Como se afirmou noutra senda, o *lobbying* é uma atividade legítima desde que se revista de princípios democráticos constitucionalmente instituídos que ditam e aprovam mecanismos de transparência adequados - tais como a pegada legislativa e a publicação de reuniões – sustentados em critérios de integridade - como códigos de conduta para representantes de interesses e para detentores de cargos políticos e públicos.



A criação de um registo de transparência público e gratuito e de representação de interesses legítimos – RTRI - são também mecanismos defendidos e aceites pela generalidade das propostas em presença e debate parlamentar cuja gestão há-de incumbir à própria Assembleia da República.

Constituindo uma das prioridades dos Partidos, o que se pretende é regular a atividade pela qual interesses externos aos órgãos de decisão política ou administrativa procuram influenciar, através de contactos realizados com os titulares desses órgãos, o conteúdo das decisões de política pública.

Será esta uma forma de reforçar a transparência nas relações entre os entes públicos, por um lado, e os particulares e a sociedade civil, por outro, carreando para o poder político mais e melhor formação.

A proposta da JSD para a **Legalização do Lobbying** na Assembleia da República resulta de vários dos contributos dados pela Juventude Social Democrata no Projeto de Lei que entregou em dezembro de 2018.

A sua legalização vai permitir melhorar a qualidade da decisão política, salvaguardar que os interesses legítimos possam ser representados em pé de igualdade e que consigamos saber quem e quais os interesses que influenciaram as políticas públicas em Portugal.

Com a apresentação do Projeto de Lei em apreço a **JSD** acredita que é fundamental a legalização do *lobbying* e considera-a como um passo importante para o reforço da transparência, em qualquer Estado de direito democrático.

Este primeiro passo, pode ser o grande impulso que é necessário imprimir no sentido de um percurso que consideram essencial para garantir que, gradualmente, se atinja o nível máximo de transparência nas relações entre cidadãos, empresas e decisores.

Com esta iniciativa, a **JSD** acompanha o próprio partido em que se insere o qual, da mesma forma, apresentou proposta para tornar mais transparente a relação entre os representantes de interesses e aqueles que tomem decisões públicas.

Para a transparência do quadro que leva à decisão política, os sociais-democratas apresentam dois mecanismos aptos a regularizar a atividade de representação de interesses:

- Um sistema de registo dos lobistas;
- Uma agenda de todas as interações que estes têm com os representais públicos.

Para o primeiro sistema – registo de lobistas - a **JSD** inspirou-se nas práticas das Instituições Europeia: Parlamento e Comissão.



Nestas instituições, os lobistas registam-se de forma pública e gratuita. Também estão sujeitos ao cumprimento dos requisitos de um Código de Conduta. Os representantes públicos devem dar prioridade às entidades registadas e ainda exortar os que não se registarem a fazê-lo.

Quanto ao segundo mecanismo - a agenda – trata-se de um sistema de registo público de todas as interações entre representantes das entidades públicas e os representantes de interesses legítimos.

O mesmo é dizer que:

Sempre que uma entidade pública tiver contactos com um lobista, o mesmo deve registar essa interação, dando-lhe publicidade e tornando-a o mais transparente possível.

EM SUMA:

O facto de Portugal não ter ainda adotado medidas a regulamentar o *lobbying* tem suscitado várias críticas por parte de organizações nacionais e internacionais, nomeadamente, a “Transparência Internacional” - organização não-governamental internacional sediada em Berlim, fundada em 1993, que luta por «*um mundo no qual governos, empresas, a sociedade civil e a vida das pessoas sejam livres de corrupção*».

Na opinião de tais organizações, a representação de interesses de cidadãos e de empresas junto dos decisores públicos impulsiona a prosperidade das sociedades.

Igualmente, garante o pluralismo de interesses que é um traço vincado e importante da Democracia desde que as atividades de representação de tais interesses não ponham em causa princípios democráticos e de boa governança, o que pode ser evitado através da aplicação de sistemas regulatórios.

São disso exemplo países como a França, a Áustria, o Reino Unido e a Irlanda que, *in Preâmbulo*, a JSD invoca.

A JSD defende e propõe a adoção de idênticos mecanismos de regulação da atividade das entidades que representam interesses legítimos dos cidadãos e das empresas junto dos centros de decisão, em conjunto com a implementação de práticas de transparência.

Ao fazê-lo,

Reconhece com razão que esse é, também, o sentido das recomendações das principais organizações e instituições internacionais, tais como a Assembleia Parlamentar do



✠ Conselho da Europa, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico ou o Pacto Global da Organização das Nações Unidas.

Se estas organizações, em geral, salientam que a representação de interesses de cidadãos e de empresas junto dos decisores públicos impulsiona a prosperidade das sociedades, como afirmámos e todos desejamos que a sociedade portuguesa seja próspera e justa, a presente iniciativa legislativa deve conhecer lugar na discussão do conjunto das Leis em debate parlamentar.

Estendendo-se ao longo de 15 artigos e várias normas, apesar de nada de novo e original acrescentarem à teoria jurídica geral avançada pelas iniciativas de outros proponentes, o Projeto de Lei da JSD apresenta-se, formalmente, bem estruturado na racionalidade das suas ideias, reunindo condições de, em simultâneo com os restantes, poder ser discutido e, na intercessão multilateral das ideias, ser aprovado pela Assembleia da República.

Falta desejar que a abundância de participações e o tempo decorrido com sucessivos avanços e recuos, não tenham exaurido o Parlamento da vontade de trazer, uma vez mais, à colação, a discussão desta matéria em plenário!

Lisboa, 30 de junho de 2020

